



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 0473/93

Modifica redação Lei diretrizes'
orçamentárias.

O povo do município de Mirabela, por seus repre-
sentantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite ,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado no Art. 3º em seu Pará-
grafo Único da Lei nº 466/93 Lei de Diretrizes Orçamentárias onde se
lê 6% (seis por cento), passa-se 7% (sete por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à 17 (dezessete) de maio de 1993

Prefeitura Municipal de Mirabela, 26 de julho de '
1993.

* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 30, 06, 93